



Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Seção VIII – Da Lista de Serviços, em especial o contido nos itens 21 e 21.01 da Lei Complementar 021 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º. A seção VIII – Da Lista de Serviços, em especial o contido nos itens 21 e 21.01 da Lei Complementar 021 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (CAUTELAR) ST	3%
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 16 de dezembro de 2015.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/2015  Chefe de Gabinete.